**LUCCA INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, com o nome fantasia **GT BUILDING**, inscrita no CNPJ sob nº 29.365.453/0001-01, com sede em Curitiba/PR, na Alameda Doutor Carlos de Carvalho nº 431, 16º andar, Batel – CEP: 80.410-180, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, torna público o presente **REGULAMENTO PARA CAMPANHA "OCTOBER GT"**, a ser realizada conforme as normas apresentadas a seguir.

## 1. OBJETO

1.1 O presente regulamento tem por objetivo estabelecer regras e diretrizes que nortearão a campanha "OCTOBER GT", destinada à premiação de corretores conforme o desempenho individual em vendas válidas e o atingimento das metas globais de VGV previstas neste instrumento.

## 2. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Corretores. Poderão participar da presente campanha os corretores de imóveis com inscrição válida e regular junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI, observadas as demais condições deste Regulamento.

2.2 Produtos Participantes. Serão contabilizadas as vendas de todos os empreendimentos comercializados pela GT Building, bem como dos imóveis de terceiros comercializados pela GT, desde que preenchidos os requisitos de validação previstos neste Regulamento.

2.3 Vigência. A presente campanha está limitada às vendas válidas realizadas no período de 01 de outubro de 2026 a 31 de outubro de 2026.

## 3. VALIDAÇÃO DA VENDA E APURAÇÃO DO VGV

3.1 Será considerada venda válida aquela que, cumulativamente, até 31/10/2026: (i) tenha sido aprovada pela Diretoria competente; (ii) possua contrato devidamente assinado pelas partes; (iii) tenha o pagamento do sinal efetivamente identificado e confirmado; e (iv) permaneça vigente e sem ocorrência de cancelamento, rescisão ou distrato até a data da apuração final da Campanha, nos termos do item 7 deste Regulamento.

3.2 Propostas, reservas ou negociações que não preencham cumulativamente os requisitos do item 3.1 dentro do período da campanha não serão computadas, ainda que iniciadas durante o mês de outubro.

3.3 Para fins da campanha, será considerado o VGV bruto constante do respectivo contrato de compra e venda, sem dedução de comissão, prêmio ou demais despesas comerciais.

## 4. META GLOBAL E PREMIAÇÃO

4.1 A premiação do ranking individual ficará condicionada ao atingimento do VGV bruto global mínimo de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) durante o período da campanha.

4.2 Atingido VGV bruto global entre R$ 30.000.000,00 e R$ 39.999.999,99, serão devidos os seguintes prêmios:

a) 1º lugar: R$ 40.000,00;

b) 2º lugar: R$ 25.000,00;

c) 3º lugar: R$ 15.000,00.

4.3 Atingido VGV bruto global igual ou superior a R$ 40.000.000,00, serão devidos os seguintes prêmios:

a) 1º lugar: R$ 60.000,00;

b) 2º lugar: R$ 35.000,00;

c) 3º lugar: R$ 25.000,00.

4.4 As faixas de premiação não são cumulativas, prevalecendo exclusivamente a maior meta atingida no fechamento da campanha. Caso o VGV bruto global seja inferior a R$ 30.000.000,00, não haverá premiação referente ao ranking da October GT.

## 5. RANKING INDIVIDUAL

5.1 O ranking individual será formado pela soma do VGV atribuído a cada corretor em todas as vendas válidas realizadas no período da campanha.

5.2 Na hipótese de venda realizada em parceria por dois corretores participantes, o VGV da respectiva venda será dividido em partes iguais entre ambos, exclusivamente para fins do ranking individual, salvo divisão diversa formalmente registrada e validada pela GT antes da apuração final.

## 6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate no VGV individual total, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior VGV atribuído ao corretor em uma única venda válida;

b) maior quantidade de vendas válidas realizadas no período;

c) venda válida que primeiro tenha preenchido cumulativamente os requisitos do item 3;

d) persistindo empate absoluto, soma das premiações correspondentes às posições empatadas e rateio igualitário entre os corretores empatados.

## 7. CANCELAMENTOS E DISTRATOS

7.1 Vendas canceladas, rescindidas, distratadas ou que deixem de atender aos requisitos deste Regulamento até o encerramento da apuração final serão desconsideradas do VGV global e individual e, consequentemente, do ranking.

7.2 Concluída a apuração definitiva, divulgado o resultado e efetuado o pagamento da premiação, o resultado da campanha será considerado encerrado e não será revisto em razão de cancelamento ou distrato posterior, ressalvadas as hipóteses de fraude, simulação, erro material comprovado ou descumprimento deste Regulamento.

## 8. APURAÇÃO, DIVULGAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A apuração será realizada pela GT após o encerramento da campanha, com previsão de conclusão até 10/11/2026. O prazo poderá ser prorrogado, se necessário, para conferência de documentos, pagamentos, validações internas ou tratamento de inconsistências, mediante comunicação aos participantes.

8.2 Os dados e registros dos sistemas e controles internos da GT, juntamente com os instrumentos contratuais e comprovantes de pagamento aplicáveis, constituirão a base oficial da apuração.

8.3 As premiações serão pagas via PIX, em conta de titularidade do corretor vencedor, até 30/11/2026, podendo a data ser ajustada mediante comunicação aos participantes.

8.4 Os valores previstos neste Regulamento estarão sujeitos às retenções tributárias eventualmente exigidas pela legislação aplicável, quando cabíveis.

## 9. MECÂNICAS SIMULTÂNEAS E CUMULATIVIDADE

9.1 Prêmio de 1%. Nos empreendimentos OÁS, AMÁZ e ATLÂN, permanece vigente a condição de 4% (quatro por cento) de comissão acrescida de 1% (um por cento) de prêmio, conforme as regras comerciais aplicáveis. O prêmio de 1% é independente da October GT e poderá ser acumulado com eventual premiação obtida no ranking, observada a aprovação da proposta pela Diretoria.

9.2 Campanha anual - BYD Dolphin Mini. Durante o mês de outubro, as vendas de OÁS, AMÁZ, ATLÂN, Casa Milano e Temple gerarão cupons em dobro, mantendo-se integralmente a mecânica e os demais critérios estabelecidos no regulamento vigente da campanha anual.

9.3 A October GT não substitui nem altera as demais regras da campanha anual ou das condições comerciais específicas de cada empreendimento.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A GT poderá solicitar documentos e esclarecimentos necessários à validação das vendas e da elegibilidade dos participantes.

10.2 Não serão admitidas operações simuladas, duplicidade de lançamento, manipulação de autoria da venda ou qualquer conduta destinada a alterar artificialmente o VGV ou a classificação. Confirmada irregularidade, a venda poderá ser excluída e o participante desclassificado, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10.3 As condições comerciais, disponibilidade de unidades, comissões e demais incentivos vinculados aos produtos seguem suas regras próprias e não se confundem com a premiação do ranking, salvo disposição expressa neste Regulamento.

10.4 Eventuais situações omissas serão analisadas pela GT Building de forma objetiva, isonômica e compatível com a finalidade da campanha, preservados os critérios previamente divulgados e os direitos já constituídos dos participantes.

10.5 A GT poderá promover ajustes operacionais neste Regulamento quando necessários ao adequado funcionamento da campanha, desde que não prejudiquem direitos já adquiridos e sejam previamente comunicados aos participantes.

10.6 A participação na campanha implica a aceitação integral das regras previstas neste Regulamento.

10.7 As condições de negociação relativas à venda dos empreendimentos deverão ser discutidas diretamente com a equipe Comercial da GT Building.

10.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para solução de quaisquer questões referentes ao presente Regulamento.

Curitiba/PR, 07 de outubro de 2026.